



Proteauto
TROCA

AV. BRASIL, 4311 - BL. 10, E. 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL.
TEL. (44) 3040 6133/0800 491 23 57 - CNPJ 36.827.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-393
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

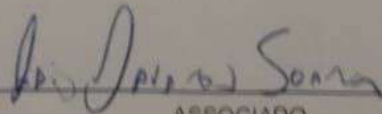
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.


ASSOCIADO

Paraíso do Tocantins, 23 de Maio de 2022.

2022.5.27 10:15



Termo de Responsabilidade de Equipamento

Tipo

CONCE-04A1

Versão

2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	16.513.841/0001-32
Endereço	Av Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	ROD BR 153, KM 552, SN QUADRA01 LOTE 9/12 ANEXO I
Bairro	Cidade Nova	
Município/UF	Passo Fundo/RS	Paraíso do Tocantins - TO
Cep	99.022-032	77600-000
Responsável	Charles Durr	TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
CPF	888.696.870-15	16.513.841/0001-32
Telefone	(54) 3698-8800	(21) 964610990 - (63) 991083192 - (63) 991048891 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	tmltransportes2012@hotmail.com

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	IPM2F40
CHASSI	9BM9584618B563539

Cláusula 2ª - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** - Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** - Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** - Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** - Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**;

2022.5.27 10:15

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COMPLETO)



SAE GGO

Termo de Responsabilidade de Equipamento

tipo

CONTRATANTE

Versão

2022.04-18

Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver

ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo CONTRATADO. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo CONTRATADO através do CHAMADO TÉCNICO não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do CONTRATANTE conforme tabela de serviços: a) Revisão: R\$ 180,00; e b) Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o CONTRATANTE ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do CONTRATANTE o valor de: a) R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; b) o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

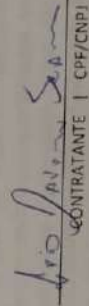
Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Paraíso do Tocantins, 23 de Maio de 2022


CONTRATANTE | CPF/CNPJ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 16.513.841/0001-32
com endereço na Rua/Avenida ROD BR 153, KM 552, QUADRA 01 LOTE 9/12 ANEXO D
nº SN, Cidade/UF Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600-000
doravante denominado (a) simplesmente

TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia

23 / 05 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

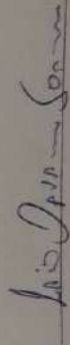
CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com ARL Representações Comerciais LTDA, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para ARL Representações Comerciais LTDA.

Em função dessa autorização

TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de ARL Representações Comerciais LTDA decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Paraíso do Tocantins, 23 de Maio de 20 22.



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

2.5 Da CENTRAL DE ATENDIMENTO – Equipe do CONTRATADO disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte a utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto,

2.6 Do SISTEMA – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento.

Clausula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará enquanto o CONTRATANTE permanecer ativo no quadro associativo do CONSIGNATÁRIO conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, caso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Clausula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O CONTRATANTE se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo CONTRATADO para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O CONTRATANTE indenizará ao CONTRATADO, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo IGPV, em caso de: a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3 Não devolvido o equipamento caberá à CONTRATADA, requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o CONTRATANTE com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogados da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4 O CONTRATADO responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O CONTRATANTE reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indifferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o CONTRATADO por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o CONTRATANTE e o CONSIGNATÁRIO vinculado.

Clausula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CONTRATANTE declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o CONSIGNATÁRIO utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do CONTRATADO com finalidade específica de inibir sinistros.

Clausula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo CONTRATANTE no telefone número (54) 3698-8800 e/ou outros a serem divulgados na página web do CONTRATADO (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do CONTRATADO.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo CONTRATADO.



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

Matrícula:		Conjunto:		Data:	
DADOS DO ASSOCIADO					
Nascimento:					
Celular: (21) 964610990					
Telefone:					
E-mail: lmltransportes2012@hotmail.com					
RG/IE:					
Logradouro: ROD BR 153, KM 552,					
Cidade/UF: Paraisópolis/TO					
Número: SN					
CEP: 77600-000					
DADOS DOS VEÍCULOS					
Ano	Mod/Fab	Cor	Modelo	Marca	Chassi
2007/2008		Branca	Mercedes-Benz Acor 2540 S 6x2 2p diesel	Mercedes- Benz/Acor 2540 S	9BM9584618B563539
Placa	Renavam				
IPM2F40	942647556				

Declaro, para todos os fins de direito, estar cliente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que de acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteuto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente e ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

- * Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;
- * Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Antônio Soares

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrerão reajuste anual de acordo com o IGP-M

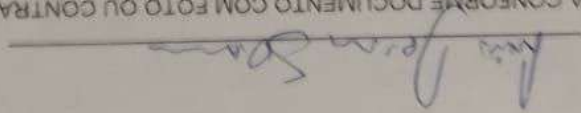
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATE 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATE 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
Nº	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 98,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da ativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET condões e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades)
Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Paraisópolis, 23 de Maio de 2022

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)





Proteauto
TRACR

AV. BRASIL, 4841 - BL 10, 9, B - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL.
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 67 - CNPJ: 36.627.396/0001-23.
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG - 35702-1
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

ASSOCIADO
NOME/RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
CNPJ: 16.513.841/0001-32
ENDEREÇO: ROD BR 153, KM 552, Nº SN - QUADRA01 LOTE 9/12
CIDADE: Paraíso do Tocantins
UF: TO
CEP: 77600-000
E-MAIL: tmltransportes2012@hotmail.com
TELEFONE P/CONTATO 1: (21) 964610990
TELEFONE P/CONTATO 2: (63) 991083192
TELEFONE P/CONTATO 3: (63) 991048891

BANCO
BANCO: SANTANDER
Nº AGENCIA: 3322
FAVORECIDO: TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
TIPO DE CONTA: CC
Nº CONTA: 16513841000132
OPERAÇÃO (SE HOUVER):
CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 16.513.841/0001-32

VEÍCULO
CRLV/PROPRIETÁRIO: TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPL
MARCA: Mercedes-Benz/axor
MODELO: Mercedes-Benz Axor 2540 S 6x2 2p _diesel_
COR: Branca
ANO DE FAB/ MODELO: 2007/2008
CHASSI: 9BM9584618B563539
PLACA: IPM2F40
RENAVAN: 942647556
VALOR POR EXTENSO: Cento e setenta e três mil e duzentos e trinta e dois reais
VALOR: R\$ 173.232,00
CÓDIGO FIPE: 509246-9

IMPLEMENTO 1
CRLV/PROPRIETÁRIO: EXPRESSO ALPLAVILLE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
MARCA: Guerra/ag Gr
MODELO: CARGA SEMI-REBOQUE
COR: Branca
ANO DE FAB/ MODELO: 2008/2009
CHASSI: 9AA07072G9C081588
PLACA: NKX5B35
RENAVAN: 988725630
VALOR POR EXTENSO: Sessenta mil reais
VALOR: R\$ 60.000,00

IMPLEMENTO 2
CRLV/PROPRIETÁRIO: EXPRESSO ALPHAVILLE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
MARCA: Guerra/ag Gr
MODELO: CARGA SEMI-REBOQUE
COR: Branca
ANO DE FAB/ MODELO: 2008/2009
CHASSI: 9AA07102G9C081587
PLACA: NKX5B55
RENAVAN: 988726041
VALOR POR EXTENSO: Sessenta mil reais
VALOR: R\$ 60.000,00

Paraíso do Tocantins, 23 de Maio de 2022

Assinatura do Associado

ASSOCIADO

Assinatura do Representante

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - BL. 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-381
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 293.232,00

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 1.152,10

VENCIMENTO:

Dia 15 - (30 Dias)

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

R\$ 50.000,00

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Plano prata

Contratação (Sim)

DANOS MATERIAIS:

DANOS CORPORAIS:

DANOS MORAIS:

R\$ 30.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

APP R\$50.000,00:

ASS. RESIDENCIAL:

Vidro p/ brisa

Sim

Não

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes d
ronituario do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização d
npedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO
EÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIACÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NI
ETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Paraíso do Tocantins,

23

de

Maio

de

2022

João Giovanni Soares

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE

2022.5.27 10:15

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 09.588.217/0001-39 - RUA ANTONIO GERVASIO SILVA, 90 - JD. PRIMAVERA - INHAUMA/MG
TEL: (44) 99156-0925

CLIENTE

Nome Completo: TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
Endereço: ROD BR 153, KM 552, CPFCNPJ: 16.513.841/0001-32
Telefone: (21) 964610990 - (63) 991083192 - (63) 991048891
Código Único: 1649941073
Nº SN: QUADRA01 LOTE 9/12
Complemento: ANEXO I
Bairro: tmltransportes2012@hotmail.com

DADOS DO CONTRATO (conforme aplicável)

Tipo: ☐ Nova Adesão/Ativação ☐ Reativação
Data de Instalação: Data para Pagamento Mensal:

CLIENTE

Fabricante: Mercedes-Benz/axor 2540 S
Placa: 1PM2F40
Marca/Modelo: Mercedes-Benz Axor 2540 S 6x2 2p _diesel_
Renavam: 942647556
Nº Chassi: 9BM9584618B563539
Cor: Branca

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Valor da Adesão: R\$ 1.518,00
Valor da Mensalidade: R\$ 1.152,10

1. O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que tratam das condições de prestação dos serviços, da utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidade das partes, das penalidades.
2. O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para que seja possível a prestação dos serviços objeto do Contrato, foi instalado no veículo acima identificado o equipamento de propriedade da CONTRATADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, será de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
3. O presente Termo entra em vigor conforme dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da assinatura deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 12 (doze) meses, renováveis automaticamente nos termos do Contrato.
4. Informar a ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (44) 99156-0925
5. O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo supra citado acima, atualizada pela ARL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA em 30 (trinta dias) do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrado ainda o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aquisição pelo CLIENTE do equipamento instalado.
6. Os efeitos de adesão ao Contrato, entender-se-á como sendo este Termo de Adesão o "Termo de Aquisição dos Serviços" definido no referido instrumento.
7. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.
8. As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima:

Paraíso do Tocantins, 23 de Maio de 2022

Assinatura Cliente

Assinatura Representante



Proteauto
TRUCK

F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indianópolis, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-620 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:

TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E TERRAPLANAGEM - EIRELI

CPF/CNPJ:

16.513.841/0001-32

Valor:

R\$ 1.518,00

Valor por Extensão:

Mil e quinhentos e dezoito reais

NÚMERO ÚNICO

1649941073

Placa

IPM2F40

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 1.518,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

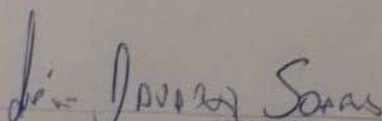
Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Paraíso do Tocantins, 23 de Maio de 2022


ASSOCIADO


REPRESENTANTE

2022.5.27 10:15



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS - MG, CEP: 35702-300
TEL: (44) 3040-8133 / 3035-2377 - CNPJ: 12.473.235/0001-05 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/Razão Social:

TRANSPORTADORA MARIAH LOCACOES E

PERRAPLANAGEM - EIRELI

Mercedes-Benz/axor 2540 S Mercedes-Benz Axor 2540 S 6x2 2p diesel

Data:

23/05/2022

Placa:

IPM2F40

NÚMERO ÚNICO

1649941073

KM:

LÉGENDA

OK = BOM

F = FALTA

A = AVARIADO

☒ TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
AI	AI	AI	AI
RODA	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
FE	FE	AI	AI

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
AI	AI	AI	AI
PORTA	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
AI	FE	AI	FE

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
AI	AI	AI
CURVÃO DIR	CURVÃO ESQ	CAPÔ
OK	OK	OK
AI	AI	AI
GRADE	PARACHOQUE	PROTETOR CARTER
OK	OK	OK
AI	AI	AI
FAROL DIR	FAROL ESQ	
OK	OK	
AI	AI	

TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
AI	AI
PARACHOQUE	ENGATE
OK	OK
AI	AI

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRLV (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENDEDOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

TESTE DE FUNCIONAMENTO

houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

OBSERVAÇÕES DIVERSAS

BANCO ESQ

OK

A

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

2022.5.27 10:15